

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

DOIS J EXTRAÇÃO MINERAL, BANCO, IND. COM. REP. TRANSP. E SERVIÇOS S.A.
NIRE: 32300043755 de 24 de maio de 2022 CNPJ/ME: 39.284.658/0001-0

1. DATA, HORA E LOCAL

Realizada aos 10 de Abril de 2026, às 13:55 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Coelho Neto,1346 bairro São Diogo I na cidade de Serra no Estado do Espírito Santo, CEP: 29.163-241.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

Convocação: Serão tratados assuntos da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, mediante anúncio publicado no e-mail dos sócios e demais integrantes nomeados nos dias: 07/04/2026; 08/04/2026 e 09/04/2026, conforme exige o Art. 124 da Lei 6.404/76.

Presença: Comparecem todos os Acionistas representando 100% do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA DIRETORA

- **Presidente:** Jorge Luis Rodrigues
- **Secretária:** Daiane Neiverth da Silva

3.1 ORDEM DO DIA 10.04.2026:

01 Deliberação sobre substituição de conselho do Conselho de Administração, alteração na vigência dos mandatos em: 10.04.2026

02 Consolidação do Estatuto Social em: 10.04.2026.

4. DELIBERAÇÕES:

Após a leitura e discussão das matérias, os acionistas decidiram, por unanimidade:

4.1.5. Substituição do Conselho do Conselho de Administração, em 10.04.2026

Substituição do Componente: **TERCEIRO CONSELHEIRO**, nomeação votação e posse, do conselho do Conselho de Administração;

Após os trabalhos os votados como membros para a gestão do período 10.04.2026 até 09.04 2029, foram:

RICHARD CORREA MARIANI, brasileiro, divorciado, bacharel em Direito, Contador, Corretor de Imóveis e Empresário, filho de EULER MARIANI SOUZA e GLADICE CORREA MARIANI, natural de Belo Horizonte, nascido aos 28 de maio de 1969, portador da cédula de identidade MGF0061078 emitida pelo CRECI-MG, inscrito no CPF: 788.011.336-34, domiciliado à Rua Guarani 620, bairro Centro na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.120- 040; **Terceiro conselheiro: período de 10-04-2026 à 09-04-2029;**

JONAS PEREIRA MARIANO DA SILVA, brasileiro, Casado, Empresário, Natural de Caarapó/MS, nascido em 14/07/1958, Filho de Raimundo Mariano da Silva e Ida Flórida Fernandes Pereira, portador do RG: nº 000129439-SSP/MS, Inscrito no CPF 312.148.001-49, residente e domiciliado na Avenida Mozart David, s/n Quadra 053 Lote 00022, bairro Centro – Jacaraci – Bahia, CEP 46.310-000; – **Primeiro conselheiro: período 10-04-2026 à 09-04-2029;**

DAIANE NEIVERTH DA SILVA, brasileira, Casada, Empresária, Natural de Pitanga/PR, nascido em 19/05/1985, Filha de Jonas Pereira Mariano da Silva e Edth Neiverth da Silva, portadora do RG: nº 91120682 SESP/PR, inscrita no CPF 012.616.851-21, residente e domiciliado na Rua Orquideas H 1, 138 bairro Centro – Alta Floresta - Mato Grosso, CEP: 78.580-000. – **Segundo conselheiro: período 10-04-2029**

Por deliberação votada e aprovada, em 10.04.2026.

5. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL EM 01.04.2026

5.1. Reprodução e Consolidação do Estatuto Social:

“ESTATUTO SOCIAL DA DOIS J EXTRAÇÃO MINERAL, BANCO, IND. COM. REP. TRANSP. E SERVIÇOS S.A.”

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - Sob a denominação de “**DOIS J EXTRAÇÃO MINERAL, BANCO, IND. COM. REP. TRANSP. E SERVIÇOS S.A.**” fica organizada uma sociedade por ações, regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº. 6.404/76 e legislação complementar aplicável. Parágrafo Único - A sociedade adotará como nome fantasia a denominação de **DOIS J S/A**.

ARTIGO 2º - A sociedade é sediada nesta Cidade e Comarca de Serra/ES, na Rua Coelho Neto,1346 bairro São Diogo I na cidade de Serra no Estado do Espírito Santo, CEP: 29.163-241, onde tem foro.

ARTIGO 3º - O objetivo da Sociedade é: **7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **0133-4/04** - Cultivo de cítricos, exceto laranja; **0151-2/01** - Criação de bovinos para corte; **0154-7/04** - criação de suínos; **0155-5/01** - Criação de frangos para corte; **0155-5/02** - Produção de pintos de um dia; **0322-1/01** - Criação de peixes em água doce; **0990-4/01** - Atividades de apoio à extração de minério de ferro; **1011-2/01** - Frigorífico - abate de bovinos; **1012-1/01** - Abate de aves; **1012-1/03** - Frigorífico - abate de suínos; **1013-9/02** - Preparação de subprodutos do abate; **1031-7/00** - fabricação de conservas de frutas; **1033-3/02** - fabricação de sucos de frutas, hortaliças legumes exceto concentrados; **1066-0/00** - fabricação de alimentos para animais; **2013-4/01** - fabricação de adubos e fertilizantes orgânicos minerais; **2013-4/02** - fabricação de adubos e fertilizantes, exceto orgânicos minerais; **2091- 6/00** - fabricação de adesivos e selantes; **2543-8/00** - fabricação de ferramentas;**2840-2/00** - fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios; **3321- 0/00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; **4120-4/00** - construção de edifício; **4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas; **4330-4/99** - outras obras de acabamento da construção; **4399-1/01** - administração de obras; **4634-6/01** - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; **4634-8/02** - comércio atacadista de aves abatidas e derivados;

4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; **4722-9/01** - comércio varejista de carnes açugues; **4729-6/99** - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado e produtos alimentícios não especificados anteriormente; **4930-2/01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; **4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **4930-2/03** - Transporte rodoviário de produtos perigosos; **4930-2/03** - transportes rodoviários de produtos perigosos; **5250-8/05** - **Operador de transporte multimodal** – OTM; **6421-2/00** - Bancos comerciais; **6622-3/00** - corretores e agentes de seguros de planos de previdência complementar e de saúde; e, **8211-3/00** - serviços combinados de escritório e apoio administrativos.

Parágrafo Único - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais, financeiras ou industriais, ainda que de diferentes setores econômicos e objetivos diversos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.

ARTIGO 4º - A sociedade teve início de suas atividades em 22 de Maio de 2022 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias nominativas com direito a voto, também denominadas Ações Ordinárias Classe “A”, e 21.000.000 (Vinte e um milhões) ações preferenciais, sem direito a voto, também denominadas Ações Preferenciais Classe “B”, todas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um real).

Parágrafo Primeiro - A emissão e subscrição de ações dentro do montante total do capital social ou para futura elevação desta, seja para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos far-se-á por deliberação da Diretoria, com anuência da Assembleia Geral, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no artigo 8 da Lei nº. 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais serão assinados por 02 (Dois) diretores.

Parágrafo Quinto - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade.

ARTIGO 6º - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 30 (Trinta) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

ARTIGO 7º - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas “pro-rata-temporis”, como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **ARTIGO 8º** -

Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 04 (Quatro) primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou em sua falta, pelas pessoas previstas em Lei, especialmente a Diretoria Executiva, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

ARTIGO 10 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja, alternativamente, acionista, administrador da companhia ou advogado legalmente habilitado. Parágrafo Único - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 - A sociedade será administrada, inicialmente, apenas por uma Diretoria Executiva e, posteriormente, quando manifestado o interesse dos acionistas, o que deverá se dar através de A.G.O. (Assembleia Geral Ordinária) ou A.G.E. (Assembleia Geral Extraordinária) por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, sendo certo que os ocupantes dos cargos de Diretores Executivos serão empossados para mandato por prazo de 03 (três) anos, podendo no entanto, serem destituídos os diretores, a qualquer tempo, por decisão representativa de no mínimo 2/3 do capital votante do Conselho de Administração e na ausência deste (não tendo sido instalado o Conselho de Administração), por 2/3 dos votos dos Acionistas reunidos em A.G.O. ou A.G.E.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Conselheiros, será correspondente a 03 (três) anos, podendo serem reeleitos sucessivamente, estendendo-se tais mandatos, de forma automática até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo Segundo - Poderá o Conselheiro poderá ser destituído do cargo, ainda que vigente seu mandato, por decisão de no mínimo 2/3 dos votos dos acionistas, em AGO ou AGE convocada para este fim exclusivo, sendo certo que dita convocação poderá ser feita desde que provocada por 50% (Cinquenta por cento) dos acionistas ou dos Conselheiros empossados e com mandato em curso. Parágrafo Terceiro - Os acionistas, deliberarão através de Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária, a vontade de constituição e instalação do Conselho de Administração, ocasião em que deliberarão quanto à forma e prazo para a constituição do mesmo, devendo ser observados os critérios previstos neste estatuto para a eleição dos membros.

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - O Conselho de Administração será composto por até 03 (três) membros, sendo estes eleitos pelos acionistas, dentre os concorrentes aos cargos de conselheiros.

Parágrafo Primeiro - Concorrerão as eleições para o Conselho de Administração, as chapas compostas por acionistas e/ou profissionais do mercado que sejam indicados por acionistas que estejam no bloco de controle, entendendo-se como Bloco de Controle o conjunto de acionistas que detenham, de forma individual, no mínimo 10% (Dez por cento) do total de ações ordinárias da Cia..

Parágrafo Segundo - Aberto o processo de eleição, os candidatos não acionistas, deverão ser previamente sabatinados pela Diretoria Executiva, a qual emitira ou não em favor deste, certificado de “capacidade técnica” para o exercício da função pretendida.

Parágrafo Terceiro - A decisão da Diretoria Executiva, quando da emissão ou não do certificado de capacidade técnica do pleiteante ao cargo de Conselheiro que não seja acionista, levará em consideração, basicamente o currículo do candidato, sua expertise no seguimento da Cia., seu relacionamento com o mercado e seus antecedentes pessoais e comerciais.

Parágrafo Quarto - De posse do Certificado de Capacidade Técnica, emitido pela Diretoria Executiva o nãoacionista estará habilitado para compor a chapa que disputará a eleição ao Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - As chapas que disputarão as eleições para o Conselho de Administração deverá ser “fechadas”, trazendo desde o início a individualização dos ocupantes para cada cargo do conselho.

Parágrafo Sexto - O presidente do Conselho será substituído pelo vice-presidente em seus impedimentos e ausências, sucedendo o vice-presidente ao presidente, em caso de vaga do cargo.

Parágrafo Sétimo - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu presidente ou por 02 (Dois) de seus membros.

Parágrafo Oitavo - As reuniões serão convocadas com antecedência prévia de 03 (Três) dias, contados do recebimento de comunicação escrita, que designará local, data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro horas).

Parágrafo Nono - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho de Administração, deliberando-se também, pela maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo Décimo - As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resolução, lançadas no livro de atas do órgão e se considerarem válidas com a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária à deliberação

Parágrafo Décimo Primeiro - O acionista pessoa jurídica, poderá indicar um membro (Pessoa física) não sócio para concorrer a uma das vagas do conselho de administração, bem como da Diretoria Executiva, desde que observados os termos e condições deste estatuto, da lei e, a condição a seguir exposta:

A) O acionista pessoa jurídica deve deter no mínimo, 20% (Vinte por cento) do capital votante da Cia., caso deseje indicar uma pessoa física não acionista para qualquer dos Cargos da Diretoria Executiva da Cia.;

B) O percentual descrito no item “A” supra, não se aplica ao caso de indicação de profissional para concorrer a cargo de conselheiro no conselho de administração.

ARTIGO 14 - Compete ao Conselho de Administração, além dos direitos e deveres impostos por lei:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- III. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e, quaisquer outros atos;
- IV. Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, quando julgar conveniente;
- V. Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- VI. Autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais sobre eles e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, entendendo-se igualmente como terceiros empresas coligadas, controladas, subsidiárias e/ou de qualquer forma integrante do mesmo conglomerado econômico;
- VII. Autorizar a contratação de empréstimos financeiros de qualquer espécie, para proveito da sociedade e/ou de suas controladas e/ou coligadas, desde que os valores sob contratação sejam iguais ou superiores R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais);
- VIII. Escolher e destituir os auditores independentes;

IX. Autorizar a negociação com as próprias ações da Companhia;

X. Fixar a remuneração anual de seus membros, com também dos membros da Diretoria;

XI. Promover mudanças no presente estatuto social, mediante aprovação de no mínimo 2/3 do capital social votante

ARTIGO 15 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. Representar o Órgão e supervisionar seus serviços administrativos;

II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

III. Designar o substituto provisório de Conselheiro, nos casos de impedimento temporário

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

ARTIGO 16 - A Diretoria será composta por 2 (Dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, designados: Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Operações. **ARTIGO 17** - Compete à Diretoria, sempre em conjunto, além dos deveres e direitos previstos em lei:

ARTIGO 17 - Compete à Diretoria, sempre em conjunto, além dos deveres e direitos previstos em lei:

I. Elaborar o Regimento Interno e dispor sobre a organização da empresa;

II. Aprovar programas de investimentos;

III. Distribuir e aplicar o lucro apurado, na forma deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;

IV. Apresentar à Assembleia Geral o relatório e balanço do exercício, prestando contas de sua gestão;

V. Instalar ou suprimir filiais, escritórios, representações e outros estabelecimentos, bem como constituir subsidiárias;

VI. Desligar procuradores com poderes “ad negotia”, outorgando e cassando os respectivos mandatos.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá conceder, anualmente, em qualquer época, uma participação nos resultados da empresa a todos os empregados que exerçam cargo ou função de confiança, que será atribuída segundo critérios de avaliação de desempenho, dedicação, assiduidade e produtividade.

ARTIGO 18 - Compete ainda aos diretores, sempre em conjunto:

I. Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas e entidades, públicas ou privadas;

II. Alienar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive os que integram o Ativo Permanente, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferir-los mediante alienação fiduciária, observando que nestes casos deve existir a anuência do Conselho de Administração;

III. Nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar;

IV. Praticar todos os atos atribuídos ao Conselho de Administração por este estatuto, quando não instituído ou não empossado o Conselho de Administração.

ARTIGO 19 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, de forma isolada:

I. Comprar e vender quaisquer bens objeto de comercialização natural derivada da atividade social da Companhia, firmando contratos e obrigações de qualquer espécie;

II. Gerir a sociedade em todos os seus negócios, participando de licitações, podendo, para tal, assinar as propostas de preços;

III. Cobrar todos e quaisquer créditos da sociedade, receber, passar recibos, dar quitação, transigir, conceder abatimentos e descontos;

IV. Endossar cheques em favor da sociedade para depósitos ou transferências em contas bancárias da mesma;

V. Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e outros títulos cambiais, quando do interesse e para a condução dos negócios da sociedade;

VI. Exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno;

VII. Nomear procuradores, com poderes “Ad juditia”, permanecendo este mandato válido enquanto vigente a demanda judicial e/ou até que seja cassado pela diretoria.

ARTIGO 20 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por ano, pelo menos, por convocação do Presidente, sempre com a presença deste e da maioria de seus membros. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo Único - A presidência dos trabalhos, na reunião prevista no caput deste artigo, será assumida pelo Diretor Administrativo, gozando este do voto de qualidade.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (Três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Parágrafo Único - Cada membro do Conselho Fiscal receberá honorários correspondentes a um quinto (1/5) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 22 - O exercício social coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço

geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

ARTIGO 23 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei nº. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 7% (Sete por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 25% (Vinte e cinco por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº. 6.404, de 15.12.76.

ARTIGO 24 - Poderão ser levantados balanços semestrais ou trimestrais, a critério da Diretoria ou por deliberação em A.G.O ou A.G.E por no mínimo 50% + 1 do capital social votante válido.

ARTIGO 25 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas.

ARTIGO 26 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25 % (Vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

ARTIGO 27 - A sociedade poderá, por deliberação da A.G.E., distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício na forma do Artigo 22.

ARTIGO 28 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como “a pagar”, transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

ARTIGO 29 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 30 - O (s) Acionista(s) poderá(ão) transferir suas ações - preferenciais ou ordinárias, de quaisquer classes - na totalidade ou em parte para seus herdeiros diretos e indiretos, especialmente mas não se limitando a filho(s) (as), ainda que menores e/ou incapazes, independentemente de realização de A.G ou A.G.E para obtenção de anuência dos demais acionistas, desde que o doador (acionista), permaneça como usufrutuário das ações doadas.

Parágrafo Primeiro - Exercendo o acionista o gozo do direito previsto no caput deste artigo, depois de consumada e concretizada a doação e a instituição do usufruto, deverá o acionista encaminhar a Diretoria da Cia., cópia da documentação que formalizou a doação e o gravame, cabendo a Diretoria promover as devidas anotações nos livros de ações.

Parágrafo Segundo - O Acionista usufrutuário, gozará de todos os direitos assegurados por lei ao Acionista convencional, excetuado o direito de alienar tais ações, participando e votando nas Assembleias em todo e qualquer tema posto e debate, caso seja detentor de ações com direito a voto, recebendo dividendos de toda e qualquer espécie, podendo inclusive candidatar-se a Cargos eletivos nos órgãos de administração, gestão ou controle e fiscalização da Cia.

ARTIGO 31 - Aplica-se as ações gravadas por usufruto, todas as previsões instituídas das ações livres deste ônus, razão pela qual, participarão em igualdade de condições de eventuais desdobramentos, elevações de valor nominal, diminuição de valor nominal, e tudo quanto mais aplicável.

ARTIGO 32 - Sendo deliberado pela Assembleia o Aumento de Capital, por meio da subscrição de novas ações e desejando o acionista detentor do usufruto seguir os demais acionistas evitando a diminuição da participação acionária, deverá no momento da subscrição das novas ações gravar as novas ações com o usufruto, tal como as demais.

ARTIGO 33 - Deliberando a Assembleia pelo uso de reservas de lucros para a realização de aumento de capital, dando-se assim a elevação do valor de face das ações já existentes ou a emissão e a subscrição de novas ações, os haveres derivados das ações gravadas com usufruto, darão origem a direitos, haveres ou novas ações igualmente gravadas com usufruto, assegurando assim ao(s) detentores da titularidade das ações, a manutenção do percentual de sua participação acionária na Cia.

ARTIGO 34 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

ARTIGO 35 - O primeiro Exercício Social, sob a forma societária de sociedade anônima por ações de capital fechado, começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

ARTIGO 37 - Fica eleito o Foro da Comarca da Serra/ES, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências oriundas deste instrumento. ”

6. ENCERRAMENTO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS DE 01.04.2026, E ASSINATURAS.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo integralmente, assinando-o, e, após, será transcrito integralmente no Livro de Atas das Assembleias Gerais, será registrado na junta comercial do Estado do Espírito Santo, e assim, com as demais vias ficando em poder da sociedade para os fins necessários.

Assinaturas:	
RICHARD CORREA MARIANI Terceiro Conselheiro do Cons. de Adm.	DAIANE NEIVERTH DA SILVA Segundo Conselheiro do Cons. de Adm.
JONAS PEREIRA MARIANO DA SILVA Primeiro Conselheiro do Cons. de Adm.	
JORGE LUIS RODRIGUES CPF: 765.365.057-00 Acionista	Sócios/Acionistas:
DAIANE NEIVERTH DA SILVA CPF: 012.616.851-21 Acionista	JONAS PEREIRA MARIANO DA SILVA CPF: 312.148.001-49 Acionista
	RICHARD CORREA MARIANI CPF: 788.011.336-34 Acionista
ADVOGADO: EZIO DE SOUSA COELHO OAB/MG:210043	VISTO ADVOCATÍCIO:
	TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados, tomam posse da Diretoria da empresa:

DOIS J EXTRAÇÃO MINERAL, BANCO, IND. COM. REP. TRANSP. E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 39.284.658/0001-08, situada na Rua Coelho Neto,1346 bairro São Diogo I na cidade de Serra no Estado do Espírito Santo, CEP: 29.163-241, onde tem foro, para o mandato que compreenderá o período de 3 (três) anos: Presidente: 09/06/2025 à 08/06/2027; Conselheiros: 01.04.2026 à 31.03.2029.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: TERCEIRO CONSELHEIRO: Período: 10-04-2026 à 09-04-2029

RICHARD CORREA MARIANI, brasileiro, divorciado, bacharel em Direito, Contador, Corretor de Imóveis e Empresário, filho de EULER MARIANI SOU

14297 DOIS J - ATA AGE DE ACIONISTAS 10-04-2026.pdf

Código do documento: 14297



Assinado por:



NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130
Certificado Digital
E-mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Registro de Eventos:

25 jun. 2026, 00:01:00 - UPLOAD

Documento: 14297

Criado por: Rafaela Casotte Cunha Daniel **Email:** arte@redetribuna.com.br

DATE_ATOM: 2026-06-25T00:02:54-03:00

25 jun. 2026, 00:02:54 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

DATE_ATOM: 2026-06-25T00:02:54-03:00

25 jun. 2026, 00:02:54 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130

E-Mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Emissor do Certificado: CN=NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO
JUD:27065150000130, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=47317285000152, L=VITORIA, S=ES, O=ICP-Brasil, C=BR

DATE_ATOM: 2026-06-25T00:02:54-03:00

Hash do documento original:

[SHA256]: e29ff32143eb450cae2ed08e498588200ec952d821862937f74b60d821f85382

[SHA512]: 86c9a073116a524237b83392016273475a94f7c5d9784a76144b8e43fe35e23c7f278a88e7922ecd552e9c95d5e69ab86b4a6ea9316ec367fa5facfc2718855b

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB